



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Procuradoria Jurídica

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

LEI Nº. 4.517, DE 12 DE JUNHO DE 2012.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.015, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Montes Claros – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – O art. 5º, da Lei Municipal nº 4.015, de 18 de novembro de 2008, passa a vigorar a seguinte redação:

“Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer Concessão de Direito Real de Uso de terreno da quadra 13, localizado no loteamento Cidade Industrial – Montes Claros - MG, com área total de 4.380,00 m² (quatro mil, trezentos e oitenta metros quadrados), à empresa BIO-LIFE Indústria e Comércio Ltda., com a seguinte descrição: “encontra-se pela frente com a Rua 06 na distância de 57,20m; pelo lado direito limita-se com Lote 03 pela distância de 90,76m; pelo fundo limita-se com a Área Verde na distância de 45,45m; pelo lado esquerdo limita-se com o Lote 01 na distância de 81,06m”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De Belo Horizonte para Montes Claros, 12 de junho de 2012.

Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

